



ESTADO DO PARANÁ

# *Prefeitura Municipal de Guaraci*

Rua Prefeito João de Giuli, 180 - CEP 86620-000 - Guaraci PR  
Fone/fax: (43) 260-11133 | e-mail: pmguaraci@onda.com.br

## **LEI N.º 1483/2017**

**Súmula:** Dispõe sobre o PPA Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

***A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI aprovou e eu prefeito Municipal sanciono a seguinte:***

**L E I :**

**Art. 1º** - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, as diretrizes, os programas com seus respectivos objetivos e indicadores e as ações governamentais com suas metas.

**Art. 2º** - Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito do art. 165, § 1º da Constituição Federal, são os integrantes desta Lei.

**Art. 3º** - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

**Art. 4º** - A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico.

**Parágrafo Único** - A inclusão e a alteração de ações, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programa já existente no Plano Plurianual.



ESTADO DO PARANÁ

## *Prefeitura Municipal de Guaraci*

Rua Prefeito João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR  
Fone/fax: (43) 260-11133 | e-mail: pmguaraci@onda.com.br

**Art. 5º** - Conforme disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 1456/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018), em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2018, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal relativas a o exercício de 2018. são previstas em anexos desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,  
AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

  
**JOSÉ CARLOS TOLOI**  
Prefeito Municipal